



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

– PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7863/2013 - SMEL.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2013
HORÁRIO: 09:00horas

1.11 - O Município de Volta Redonda, por seu pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 012/12 de 08/11/2012**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06, nº11950/10 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, iniciando -se no **dia 06 de Agosto de 2013 às 09:00 horas** e será conduzida pelo **Pregoeiro com o auxílio da equipe de Apoio**.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria Geral de Licitações
Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Tel: (24) 3339.9037 (Direto)
Ramais: 117/118/119/121/385
Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

2 - OBJETO

2.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE TURÍSTICA, CULTURAL E DE LAZER, COMPREENDENDO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E BAILE, PARA POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE, NA CIDADE DE CAXAMBÚ – MG, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2013.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - Os serviços deverão atender às especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio.

4.2.4 - em regime de cooperativas

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.1. - O preço global máximo admitido pela Administração, para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2008, já está compromissada por conta da **Dotação Orçamentária nº 3.09.27.812.0112.2.391 – 3390.3900 (309.610)**

7. – PROCEDIMENTOS

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

7.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.
Volta Redonda - RJ
CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a declaração conforme modelo do Anexo V.

7.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

7.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6. - No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8. - Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

8. - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários;

8.1.1.2. – Preços unitário e global, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

8.1.1.3. - Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. - CREDENCIAMENTO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

- a). Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b). Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5. – Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1..

10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

10.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

10.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.

10.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

10.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1. - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2. - O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.19. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.20. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.21. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11. – **DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

11.1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.2. - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

11.2.2. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.2.4. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

11.2.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.2.5.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado,

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

11.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s) ,tal (tais) como Certidão(ões) Positiva (s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

Observações:

1 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

11.3.1.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1- Comprovação de qualificação hábil para a prestação do serviço, objeto desta licitação, constituído por declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a prestação satisfatória dos serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

11.4.2- Certificado de Registro da empresa na EMBRATUR – INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO.

11.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

11.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.6.1. - O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1 a 11.2.6 e 11.3;

11.6.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. - DOS RECURSOS

12.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

13.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 7863/2013** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. - DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14.1.1. - Não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o qual será dado por escrito;

14.1.2. - Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

14.1.3. - Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital;

14.1.4. - Promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste Edital;

14.1.5. - Executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos ;

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. - A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de , face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. - Será procedida verificação da regularidade da empresa com o INSS e FGTS antes de cada pagamento a ser efetuado, relativamente às condições de habilitação exigidas neste edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.2. - Os pagamentos serão efetuados pela PMVR com base no relatório de medição para cada grupo de 368 (trezentos e sessenta e oito) pessoas dos transportes e hospedagens, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), após a apresentação do pedido da contratada, para que o pagamento ocorra em 10 (dez) dias





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

após a entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda(SMF/DF), a contar da data do período de adimplemento da obrigação, obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

16.3. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.4. - Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.5. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração De ME ou EPP

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n^{os}. (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, n^o 53 – 2^o andar, Volta Redonda - RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. - Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

18.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesses público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.11. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Volta Redonda, 18 de Julho de 2013.

Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013 - SMEL

Item	Quant.	Descrição	Preço unitário por pessoa - R\$	Preço total R\$
01	10.000 pessoas	Prestação de serviços para atividades turística, cultural e de lazer, compreendendo: transporte, hospedagem, alimentação e baile, para população da 3ª idade, na cidade de Caxambú – MG., conforme termo de referência (Anexo II), do edital.		
TOTAL GERAL				R\$

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.
- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda desenvolve no Município uma Política Pública de respeito e valorização dos cidadãos, especialmente a população da terceira idade.

Com esse objetivo as Secretarias Municipais traçam suas diretrizes no intuito de garantir a melhoria da qualidade de vida, direitos sociais, autonomia, integração e participação ativa dessas pessoas na sociedade.

Segundo o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003), artigo 3º, “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”, cita ainda que a garantia de prioridade, entre outros, compreende a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.

No Município de Volta Redonda, em função do trabalho em área insalubre, principalmente na Companhia Siderúrgica Nacional, ocorrem muitas aposentadorias com idade inferior a média nacional e a necessidade de proporcionar melhor qualidade de vida aos aposentados, conseqüentemente prevenindo doenças e diminuindo gastos com assistência médica; assim em 17 de maio de 2004 é criada a portaria nº 0009/04 que fixa a idade mínima para participação no “Programa Viva a Melhor Idade” em 50 (cinquenta) anos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em cumprimento as metas do Programa Viva Melhor Idade, desenvolvido desde 1997 e que garante a esta população atividade física supervisionada, recreação e lazer, promoverá nos meses de setembro a dezembro de 2013, uma atividade turística, cultural e de lazer na cidade de Caxambu – MG.

A cidade de Caxambu está localizada no Sul de Minas Gerais, no trecho mineiro da Estrada Real, a cerca de 300 km´s de distância de 3 das principais cidades brasileiras : São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A cidade fica em um vale na Serra da Mantiqueira, o que lhe garante uma paisagem com belas montanhas, cachoeiras e matas.

Em Caxambu, você encontra diversos atrativos turísticos, como construções históricas, o Horto Municipal, centro de artesanato, gastronomia típica, passeios à cavalo, charretes, fazendas históricas da região, que é o berço do cavalo Mangalarga Marchador, além da tradicional hospedagem mineira.

A maior atração turística da cidade de Caxambu no sul de Minas Gerais é o Parque das Águas: com cerca de 210.000m² de área, oferece atrações para todos os gostos e idades. O Parque das Águas conta com 12 fontes de águas minerais, gasosas e medicinais, com propriedades diferentes umas das outras. Uma natureza exuberante se apresenta entre bosques, jardins e alamedas de grande beleza paisagística. Um ambiente perfeito para passeios tranquilos e revitalizantes.

O Parque das Águas de Caxambu também abriga o Balneário de Hidroterapia, um tradicional centro hidroterápico, que oferece banhos de imersão em água mineral, piscina de hidroterapia, saunas a vapor e secas, duchas, massagens, condicionamento físico, além de vários tratamentos estéticos.

O Parque das Águas oferece também outras atrações como: piscinas de água mineral, lago e pedalinhos, pista de caminhadas, quadras esportivas e um teleférico que o levará ao topo do Morro Caxambu com mirante de 360º.

A água: o mais valioso recurso natural; principal elemento do nosso planeta; indispensável no nosso organismo; fonte de vida; fonte de saúde; fonte de relaxamento. Sinônimo de Caxambu – MG.

Em Caxambu, encontra-se o maior complexo hidromineral do mundo. O Parque das Águas de Caxambu e suas 12 fontes de águas minerais gasosas e medicinais que jorram ininterruptamente. E o mais importante é que a água de cada uma das 12 fontes apresenta propriedades físico-químicas diferentes, permitindo uma ampla e variada gama de tratamentos de saúde.

Hoje, o Parque das Águas é bastante visitado, atraindo turistas do Brasil e de vários cantos do mundo. A qualidade de suas águas minerais, gasosas e medicinais é reconhecida internacionalmente. Distribuídas em um espaço privilegiado, dentro do Parque, as 12 fontes trazem do subsolo a maior das riquezas: a água.

Como demonstrado na trajetória de sua utilização secular, as águas minerais de Caxambu tem sido amplamente utilizadas para tratamentos de: problemas digestivos, hepáticos, de vesícula, respiratórios, de alergias, rins, pressão arterial, de pele, sistema cardiovascular, debilidade do organismo, anemia, reumatismos, gota, seqüelas reumáticas, sistema nervoso, reprodução, visão, entre outras.

AS FONTES DO PARQUE DAS ÁGUAS

Fonte Beleza

A Fonte Beleza era conhecida anteriormente como Fonte Intermitente. Foi perfurada pelo Dr. Viotti em 1866. Como as fontes Duque de Saxe e Dona Leopoldina, seu estilo obedeceu ao empregado na época para as fontes francesas e o projeto de 1913 é de origem belga. Trata-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

se de um pequeno prédio, possuindo teto acupulado pintado, erguido por finas pilastras de ferro. O acesso à fonte, que tem a sua volta azulejos decorados, se dá por uma escada que possui nove degraus e corrimão de ferro.

Origem do nome: A Fonte Beleza, quando voltou a jorrar após algum tempo seca, causou grande surpresa e recebeu o então nome de Beleza, pela admiração que causava.

Características químicas da água: A Fonte Beleza possui água mineral alcalina bicarbonatada, alcalino terrosa cálcica, alcalino terrosa magnésiana, ferruginosa, fluoretada, carbogásosa e radioativa.

Ação e efeitos da água: Sua água multimineralizada equilibra o complexo eletrolítico do meio humoral do organismo. Age sobre a vida celular e sobre órgãos, estimulando e tonificando o organismo. Muito rica em minerais e fracamente radioativa, potencializada pelo gás carbônico, revigora a pele. Rica em magnésio, cálcio e flúor é indicada para auxiliar a formação dos ossos e da dentição. O magnésio atua também no sistema nervoso como calmante, combatendo o estresse. O alto teor de ferro auxilia no tratamento do aparelho digestivo.

Fonte D. Isabel / Conde D'Eu

Em 1910 as duas fontes, Fonte D. Isabel e Conde D'Eu, ambas férreas passaram a dividir o mesmo pavilhão. O projeto para construção do quiosque foi elaborado no Rio de Janeiro pelo arquiteto A. Telles em 1917. Uma cópia da proposta original está nos arquivos do IEPHA/MG. Em estilo neoclássico reproduzindo um típico "templo", o pavilhão é todo aberto. O prédio possui teto acupulado, sustentado por pilastras. Dois pares de colunas demarcam o acesso frontal à escada de mármore. O piso é de azulejos decorados e antigos. Uma história bastante interessante envolve a Princesa Isabel que em 1868, junto com seu marido, o Conde d'Eu, foram atraídos para a cidade de Caxambu no Sul de Minas

pela enorme fama de suas águas minerais curativas. A Princesa Isabel queria ser curada de sua infertilidade. Como algumas das Fontes de Água Mineral são ricas em ferro, a princesa então curou sua anemia, conseguindo engravidar presenteou a cidade com a Igreja de Santa Isabel.

Origem do nome: Consta que a Princesa Isabel fez uso das águas de uma fonte ferruginosa, localizada no lado esquerdo das margens do ribeirão do Bengo para curar uma suposta infertilidade. Na verdade, as águas ferruginosas da fonte são indicadas para a anemia. Coincidência ou consequência, o fato é que a gravidez imediata contribuiu para a maior notoriedade das águas. Daí a origem do nome.

Características químicas da água: Água mineral bicarbonatada, alcalina terrosa cálcica, alcalino terrosa magnésiana, ferruginosa, carbogásosa, fluoretada e radioativa.

Ação e efeitos da água: A Fonte Dona Isabel / Conde D'Eu é a mais indicada como tônico geral com ação anti-anêmica. Indicada para casos de debilidade do organismo e astenia. Além de ferruginosa, possui radioatividade e outras riquezas como o magnésio, cálcio, flúor, sílica e estrôncio. É um verdadeiro alimento vivo.

Fonte D. Leopoldina





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A Fonte Dona Leopoldina foi captada em 1850. O projeto arquitetônico original é datado de 1912 com carimbo de “Societé Anonyme des Aciéries D’Angleur” “Tilleur – Belgique” e está arquivado no IEPHA. O prédio em que se encontra a fonte possui cúpula erguida por pilastras. Tanto o teto quanto as pilastras são decorados com pinturas. Arcos de ferro ligam as pilastras ao centro. Por ser todo aberto, tem-se acesso ao seu interior por qualquer um dos seis lados, descendo-se sete degraus. A Fonte Dona Leopoldina está protegida por uma grade de ferro. O chão é de cerâmica antiga e em estilo greco-romano. Padrões decorativos pintados ocorrem na parte inferior da cobertura do pavilhão, podem-se notar frisos ornamentais, e de arabescos de folhas e flores estilizadas e entrelaçadas em ferro.

Origem do nome: Homenagem à Dona Leopoldina, membro da antiga família Imperial Brasileira, filha do Imperador D. Pedro II.

Características químicas da água: Água mineral, carbogasosa, bicarbonatada, alcalina terrosa, alcalina terrosa cálcica, fluoretada e radioativa.

Ação e efeitos da água: Atua estimulando a digestão. Normaliza as funções hepatobiliares. Indicada para problemas hepáticos, de vesícula biliar e alterações do intestino grosso.

Fonte Dom Pedro

É a fonte mais antiga e simbólica do Parque das Águas, possui interessante construção em estilo greco-romano sendo um dos cartões postais da cidade de Caxambu. A captação ocorreu em meados do séc. XIX, e o pavilhão atual, de inspiração neoclássica, foi construído no início dos anos 60. O prédio em que ela se encontra possui cúpula apoiada por pilastras grossas, não tendo paredes. Em seu interior, encontra-se uma réplica da coroa que pertenceu a Dom Pedro. A fonte está em uma pilastra de mármore encimada pela Coroa Imperial. A água sai de uma torneira de aço inox. O acesso à fonte se dá por escada. A fonte D. Pedro II é atualmente considerada a mais importante pelo engarrafamento de sua água. De teor radioativo e carbônico e altamente gasosa, é indicada como água de mesa por sua natureza digestiva

Origem do nome: O nome é uma homenagem ao Imperador D. Pedro II, representado também pela réplica da coroa imperial sobre o pilar de mármore.

Características químicas da água: Água mineral carbogasosa, bicarbonatada, alcalina terrosa, fluoretada, radioativa forte.

Ação e efeitos da água: Reforça o estímulo da digestão, esvaziando rapidamente o estômago. Indicada para as dispepsias e digestões lentas e insuficientes. Estimulante do apetite. Sua forte radioatividade purifica o sistema heptorenal, diluindo a bile e a urina, facilitando a expulsão de resíduos da vesícula biliar e das vias urinária.

Fonte Duque de Saxe

Foi captada em 1890 sob a administração do Conselheiro Francisco de Paula Mayrink. De todos os quiosques metálicos do parque é o que apresenta maior sobriedade de ornamentação e cores. Seu teto é todo pintado de rosa e é sustentado por pilastras. O piso é de cerâmica. As escadas que dão acesso à fonte possuem nove degraus cada uma e são cercadas por corrimão de grade de ferro. Em volta da fonte, encontram-se azulejos decorados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Origem do nome: Homenagem ao marido de D. Leopoldina (genro do Imperador).

Características químicas da água: Água alcalina bicarbonatada, alcalina terrosa, alcalina terrosa cálcica, alcalina terrosa magnésiana, fluoretada, carbogásosa e sulfurosa. Contém enxofre.

Ação e efeitos da água: Esta água contém enxofre dissolvido em pequenas quantidades, possuindo efeito medicinal comprovado. Ação colagoga, atuando no fígado e vesícula biliar, aumentando a produção de bile e a contração da vesícula; fluidifica a bile e dissolve cálculos de vias biliares; combate a estase intestinal, com efeito peristáltico e laxativo. Antisepsia e desintoxica o aparelho digestivo, melhorando a defesa do organismo. O gás sulfídrico disponível no inalador da fonte é indicado para o sistema respiratório em casos alérgicos e suas complicações.

Fonte Ernestina Guedes

A Fonte Ernestina Guedes foi descoberta em 1950, seu prédio, de construção simples, possui laje apoiada por pilastras redondas, chão em ardósia e três bancos de espera. A fonte localiza-se um pouco abaixo do nível da rua e está em um monumento estrelado de onde jorra a água. O acesso se dá por duas escadas que possuem 17 degraus e corrimão de grade.

Origem do nome: Seu nome foi dado em homenagem à família Guedes que sempre participou do desenvolvimento do município de Caxambu MG.

Características químicas da água: Água mineral alcalina bicarbonatada, alcalina terrosa, alcalina terrosa cálcica, alcalina terrosa, magnésiana, carbogásosa, ferruginosa, fluoretada e radioativa.

Ação e efeitos da água: Seu uso pode ser feito por via oral ou como banhos e compressas. É indicada para afecções cutâneas. Os efeitos das radiações sobre a pele são consideráveis.

Fonte Mayrink 1

As fontes Mayrink estão sob um prédio muito bonito. Há uma sala de espera para 30 pessoas, onde o piso é de azulejos antigos e decorados. O prédio possui três janelas em arco e contém toldos. A água mineral é acidulo-gásosa e radioativa e é indicada para a garganta. A escada que dá acesso às fontes possuem 11 degraus e balaustrada de ferro. As fontes saem de um cano e caem sobre uma pequena pia quadrada. Estas fontes foram captadas na última década do séc. XIX. O pavilhão quadrado baseia-se na arquitetura do Arco do Triunfo em Paris.

Origem do nome: Homenagem a Francisco de Paula Mayrink que adquiriu a Empresa das Águas de Caxambu em 24 de maio de 1890. Deputado de grande influência foi um dos responsáveis pela chegada da estrada de ferro a Caxambu e trabalhou pela emancipação político administrativo da cidade.

Características químicas da água: Dr Mayring adquiriu a Companhia de Águas de Caxambu em 1890, requerendo à Academia de Medicina do Rio de Janeiro a nomeação e ida a Caxambu de uma comissão para análise das águas minerais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Ação e efeitos da água As Fontes Mayrink possuem água mineral carbogasosa e radioativa, Água mineral acídulo-gasosa e radioativa, Indicação: gargarejo

Fonte Mayrink 2

Estas fontes, foram captadas na última década do séc. XIX. O pavilhão quadrado baseia-se na arquitetura do Arco do Triunfo em Paris. A água mineral desta gruta é acídulo-gasosa e radioativa e é um ótimo colírio, desafia qualquer irritação nos olhos.

Origem do nome: Homenagem a Francisco de Paula Mayrink que adquiriu a Empresa das Águas de Caxambu em 24 de maio de 1890. Deputado de grande influência foi um dos responsáveis pela chegada da estrada de ferro a Caxambu e trabalhou pela emancipação político administrativo da cidade.

Características químicas da água: Dr Mayring adquiriu a Companhia de Águas de Caxambu em 1890, requerendo à Academia de Medicina do Rio de Janeiro a nomeação e ida a Caxambu de uma comissão para análise das águas minerais

Ação e efeitos da água As Fontes Mayrink possuem água mineral carbogasosa e radioativa, Água mineral acídulo-gasosa e radioativa, Indicação: gargarejo

Fonte Mayrink 3

Esta fonte fica atrás do prédio Mayrink 1 e 2. O prédio é protegido por uma balaustrada. As paredes, no alto, têm decoração de volutas. O chafariz possui desenhos de volutas e conchas. O acesso é feito por escadas e vias laterais. Sua água mineral é neutra e sem gás. É usada para engarrafamento e para banhos no Balneário. A fonte abastece também a piscina de água mineral do Parque das Águas. Estas fontes foram captadas na última década do séc XIX. O pavilhão quadrado baseia-se na arquitetura do Arco do Triunfo em Paris.

Origem do nome: Homenagem a Francisco de Paula Mayrink que adquiriu a Empresa das Águas de Caxambu em 24 de maio de 1890. Deputado de grande influência foi um dos responsáveis pela chegada da estrada de ferro a Caxambu e trabalhou pela emancipação político administrativo da cidade.

Características químicas da água: Dr Mayrink adquiriu a Companhia de Águas de Caxambu em 1890, requerendo à Academia de Medicina do Rio de Janeiro a nomeação e ida a Caxambu de uma comissão para análise das águas minerais

Ação e efeitos da água As Fontes Mayrink possuem água mineral carbogasosa e radioativa, Água mineral acídulo-gasosa e radioativa, Indicação: gargarejo

Fonte Venâncio

A Fonte Venâncio foi captada em 1936. Construído em estilo “romântico”, bastante usado nos anos 40, seu quiosque é mais fechado que os quiosques das outras fontes. A planta é semicircular e a fachada frontal apresenta escadaria de acesso à entrada em arco e cobertura em quatro águas. O guarda corpo de alvenaria que circunda o local da fonte possui elementos vazados em meias-luas. O acabamento é em reboco pintado e cerâmicas vermelhas (piso)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Origem do nome: Seu nome é uma homenagem a um caxambuense que dedicou grande parte de sua vida ao Parque das Águas, o sr. Venâncio da Rocha de Figueiredo, que também participou das captações das fontes de Lambari e Cambuquira.

Características químicas da água: Água mineral alcalina, carbogásosa, alcalino-terrosa-bicarbonatada, cálcica, magnésiana, fluoretada, radioativa.

Ação e efeitos da água: Sua ação radioativa em conjunto com sua riqueza de magnésio a transformam em bom medicamento para o sistema cardiovascular e nervoso. O magnésio atua como miorelaxante neuromuscular, calmante do sistema nervoso; melhora transtornos do coração.

A radioatividade (radônio) melhora o tônus do miocárdio e vascular graças à benéfica influência sobre a fibra muscular. A radioatividade fez cessar o espasmo vascular dos hipertensos, abaixando a pressão arterial.

Fonte Viotti

São dois pavilhões distintos, junto ao portão de acesso a fábrica de água mineral (Viotti Menor) e próximo à piscina de águas minerais (Viotti). O antigo pavilhão acompanhava o estilo arquitetônico das outras fontes projetadas na Bélgica.

Atualmente, existe uma construção simples, de planta retangular, constituída por uma cobertura em quatro águas de telhas cerâmicas com beiral, apoiada por uma parede cega e dois pilares laterais revestidos em pedra e vazada nas outras fachadas. O prédio desta fonte é um dos mais amplos, possui duas paredes revestidas com pedras e as outras com azulejos. O acesso às fontes é por uma escada de 11 degraus, a escada é envolta por corrimão de ferro.

Origem do nome: homenagem ao Dr. Polycarpo Rodrigues Viotti, um médico ilustre que viveu e clinicou em Caxambu onde exerceu durante 50 anos uma atividade profissional e pública de grande mérito.

Deve-se a ele, em grande parte, a valorização científica das águas minerais, pois como médico de grande cultura, clínico de rara capacidade e observador criterioso, orientou todos que o procuraram buscando entender os efeitos das águas da Estância. Dedicou-se ainda aos estudos de captação das águas tendo sido o supervisor da captação da Fonte Viotti .

Em 1886 fundou a primeira empresa responsável pela comercialização das águas minerais de minas, a Empresa das Águas Minerais de Caxambu.

Características químicas da água: Água mineral tipo, fluoretada, ferruginosa, carbogásosa e radioativa.

Ação e efeitos da água: Efeito diurético e depurativo. Estimula a função renal deficiente. Sua forte radioatividade (radônio) aumenta a diurese e a eliminação de ácido úrico, dissolvendo os cálculos renais e biliares e as concreções artríticas. Normaliza a pressão arterial. Isto porque melhora o tônus do miocárdio e vascular, graças à benéfica influência sobre a fibra muscular. Nos hipertensos nos quais costuma existir um fator espasmódico, a radioatividade faz cessar o espasmo, o que provoca o abaixamento da pressão arterial.

Gêiser Floriano de Lemos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Um gêiser é uma nascente termal que entra em erupção periodicamente, lançando uma coluna de água quente e vapor para o ar. A formação de gêiseres requer uma hidrogeologia favorável, o que só existe apenas em poucos locais na Terra. São fenômenos razoavelmente raros. O Gêiser de Caxambu não “explode” somente pela temperatura mas também pelo efeito do gás. A fonte, ainda não captada, jorra água mineral sulfurosa em intervalos indefinidos. A pressão do gás é tão alta que a fonte “explode” pelo menos três vezes ao dia, formando uma coluna de água mineral. Com alcance que pode atingir até 8m de altura (agora melhor distribuído para banhos através de uma construção cônica) e temperatura média de 27° C , o Gêiser de Caxambu é um fenômeno e constitui como uma das principais atrações do Parque das Águas.

Existem cerca de mil em todo o mundo e metade destes encontram-se no Parque Nacional de Yellowstone nos Estados Unidos. O Brasil possui um Gêiser e está em Caxambu! Uma raridade que atrai turistas do mundo todo!

Origem do nome: O nome Gêiser provém de Geysir, o nome de uma nascente eruptiva em Haukadalur, na Islândia; este nome deriva por sua vez do verbo gjósa, “jorrar”. Dr. Floriano de Lemos foi um estudioso e divulgador das águas de Caxambu.

Características químicas da água: a água é multi – mineralizada contém sais dissolvidos e possui grande quantidade de gás. Temperatura variável (média de 27° C).

Ação e efeitos da água: Seus banhos medicinais são indicados para afecções cutâneas, eczemas crônicos, dermatoses pruriginosas, neurodermite, úlceras tóxicas, artropatias crônicas degenerativas, reumatismos gotoso, seqüelas reumáticas crônicas.

A Atividade Turística, prevê a participação de aproximadamente 28 (vinte e oito) grupos de 368 (trezentos e sessenta e oito) pessoas. Como critério de participação além da idade mínima de 50 anos, estar inscrito no programa há pelo menos 01 (um) ano, com no mínimo 70% de freqüência, estar com matrícula e atestado médico devidamente atualizados.

O passeio terá o seguinte pacote turístico:

1- Dos ônibus:

Utilizaremos ônibus especial para turismo, confortável, com ar condicionado, 46 lugares, serviço de água e toilette a bordo; com Registro na ANTT; Seguro da ANTT; Ônibus com Motor Traseiro; Idade dos Ônibus 4 ano de Fabricação; CLV do Ônibus 2013; Carroceria executiva.

1º.Dia:

Saídas as 8h. da manhã em frente ao Palácio 17 de Julho, em ônibus especial que atenda ao turismo, com destino a Caxambu. Chegada prevista ao hotel 11h. onde serão recepcionados por recreadores em um “cantinho mineiro” composto de: mandioquinha frita, torresmo, e lingüiça. Água mineral e café. O almoço será das 12h. as 14h. Tarde livre para desfrute das belezas da cidade com: ingresso no parque das águas, visita ao comércio local. Para aqueles que quiserem ficar no hotel teremos Bingo e atividades recreativas na piscina. Será servido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

chá com petit fours das 16h. as 17h.30. O Jantar será servido das 19h. as 21h.. A noite teremos Baile Show em amplo e belo salão climatizado com música ao vivo e Buffet de queijos da região.

2º. Dia:

Café da manhã servido das 7h. as 9h.. Retorno ao Parque das Águas com ingresso para atividades físicas e de lazer, orientadas por professores da Smel (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer). Almoço será servido das 12h. as 13h30.. Saída de Caxambu às 15h. e chegada prevista para as 18h. em frente ao Palácio 17 de Julho.

2 – Do Hotel:

Hotel no município de Caxambu categoria 4 estrelas superior com no mínimo 120 quartos, restaurante com capacidade para 368 (trezentas e sessenta e oito) pessoas simultaneamente, bar, piscina, cinema, quadra poliesportiva oficial e coberta, sala de squash, aparelhos de ginástica, salas de leitura e de TV, sinuca.

- Dos Apartamentos:

Todos com ar condicionado, secador de cabelo, telefone, TV, minibar, fechadura eletrônica de segurança.

- Do Restaurante:

Restaurante interno com capacidade para 368 (trezentas e sessenta e oito) pessoas simultaneamente.

3 - Das Refeições:

ALMOÇO da chegada deverá conter:

2 CALDOS:

CANJA E CANJIQUINHA

MESA DE SALADAS COM 15 VARIEDADES:

MAIONESE DE FRANGO, MAIONESE A PRIMAVERA, SALADA DE TOMATE, SALADA DE BETERRABA, BERINJELA ITALIANA, SALADA DE FEIJÃO BRANCO COM LINGÜIÇA, SALADA DE GRÃO DE BICO COM BACON, SALADA DE BATATA COM MAIONESE, SALADA DE RÚCULA, SALADA DE ALFACE, SALADA DE AGRIÃO, SALADA DE BRÓCOLIS AO ALHO E ÓLEO, SALADA DE RÚCULA COM MANGA, SALADA DE FUZILI COM FRANGO, TABULE ÁRABE.

PRATOS QUENTES:

ESPAGUETE AO ALHO E ÓLEO, SARDINHA FRITA, ASA DE FRANGO, BIFE CAÇAROLA À PORTUGUESA, **PERNIL DE PORCO ASSADO COM TUTU A MINEIRA**, ARROZ, FEIJÃO, ABÓBORA REFOGADA TORRESMO E LINGÜIÇA

SOBREMESAS COM 15 VARIEDADES:

ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE, ARROZ DOCE, BOLO DE ABACAXI E COCO, GELATINA COLORIDA, DOCE DE ABOBORA, BANANA CAMELADA, DOCE DE ABACAXI, CANJICA, AMBROSIA, PUDIM DE LEITE, PUDIM DE QUEIJO, MANJAR BRANCO, CURAL DE MILHO VERDE, QUEIJO MINAS, GOIABADA CASCÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

BEBIDAS:

ÁGUA MINERAL EM JARRAS, REFRIGERANTE EM JARRAS: COCA-COLA COMUM E ZERO, GUARANÁ COMUM E ZERO, SUCO ARTIFICIAL (CAJU/MARACUJÁ)

CHÁ REAL DAS 16:00 AS 17:30 DA TARDE

CHÁ DE HORTELÃ

CHÁ DE ERVA CIDREIRA

CHA DE CAMOMILA

CAFÉ

PETIT FOURS

JANTAR

2 CALDOS

CANJA E CANJQUINHA

MESA DE SALADAS COM 15 VARIEDADES:

MESA DE FRIOS, MAIONESE DE FRANGO, MAIONESE A PRIMAVERA, SALADA DE TOMATE, SALADA DE BETERRABA, BERINJELA ITALIANA, SALADA DE FEIJÃO BRANCO COM LINGÜIÇA, SALADA DE GRÃO DE BICO

COM BACON, SALADA DE BATATA COM MAIONESE, SALADA DE RÚCULA, SALADA DE ALFACE, SALADA DE AGRIÃO, SALADA DE BRÓCOLIS AO ALHO E ÓLEO, SALADA DE RÚCULA COM MANGA, SALADA DE FUZILI

COM FRANGO, TABULE ÁRABE

PRATOS QUENTES:

TALHARIM A PARISIENSE, CASSOLÉ DE VITELA A MODA DO CHEF,

FRANGO ASSADO COM MACEDONIA E LEGUMES

ARROZ, FEIJÃO E BATATA COZIDA

SOBREMESAS COM 15 VARIEDADES:

ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE, ARROZ DOCE, BOLO DE ABACAXI E COCO, GELATINA COLORIDA, DOCE DE ABOBORA, BANANA

CAMELADA, DOCE DE ABACAXI, CANJICA, AMBROSIA, PUDIM DE LEITE, PUDIM DE QUEIJO, MANJAR BRANCO, CURAL DE MILHO VERDE, QUEIJO MINAS, GOIABADA CASÇÃO.

BEBIDAS

ÁGUA MINERAL EM JARRAS, REFRIGERANTE EM JARRAS: COCA-COLA

COMUM E ZERO, GUARANÁ COMUM E ZERO. SUCO ARTIFICIAL (CAJU/MARACUJÁ)

QUEIJOS COM MÚSICA AO VIVO

MINAS, MUSSARELA, PRATO E PROVOLONE

SUCO DE UVA

CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO DE 47 ITENS:

CAFÉ, LEITE INTEGRAL, LEITE DESNATADO, SUCO DE LARANJA, ABACAXI, MELANCIA, MAMÃO, MELANCIA E BANANA, NESCAU, CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E CAPIM SANTO.

PRESUNTO, QUEIJO PRATO, QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO MINAS, REQUEIJÃO, MORTADELA, SALSICHA AO MOLHO, OVOS MEXIDOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

COALHADA NATURAL, IORGUTE INTEGRAL, IORGUTE DESNATADO
SUCRILHOS, GRANOLA, GELÉIA DE MORANGO, UVA E GOIABA, MEL.
BISCOITO DE POLVILHO, BROA MIMOSA, BROA DE FUBÁ, PÃO DE
QUEIJO, BOLO DE FUBÁ, BOLO COMUM, BOLO INGLES, BISNAGUINHA,
SACADURA, MINI PÃO DE GERGELIM, PÃO CARECA DOCE, PÃO DOCE COM COCO,
ROSCA COMUM, ROSCA DE COCO, ROSQUINHA DE ANTA, ROSQUINHA DE FARINHA
DE TRIGO E CURAL.

ALMOÇO DA SAÍDA:

2 CALDOS

CANJA E CANJIQUINHA

MESA DE SALADAS COM 15 VARIEDADES:

MESA DE FRIOS, MAIONESE DE FRANGO, MAIONESE A PRIMAVERA, SALADA DE
TOMATE, SALADA DE BETERRABA, BERINJELA ITALIANA, SALADA DE FEIJÃO BRANCO
COM LINGÜIÇA, SALADA DE GRÃO DE BICO

COM BACON, SALADA DE BATATA COM MAIONESE, SALADA DE RÚCULA, SALADA DE
ALFACE, SALADA DE AGRIÃO, SALADA DE
BRÓCOLIS AO ALHO E ÓLEO, SALADA DE RÚCULA COM MANGA, SALADA DE FUZILI
COM FRANGO, TABULE ÁRABE.

PRATOS QUENTES:

ESPAGUETE AO ALHO E ÓLEO, SARDINHA FRITA, ASA DE FRANGO

BIFE CAÇAROLA À PORTUGUESA FRANGO SAUTÉ COM QUIABO E POLENTA , ARROZ,
FEIJÃO, ABÓBORA REFOGADA TORRESMO E LINGÜIÇA

SOBREMESAS COM 15 VARIEDADES:

ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE, ARROZ DOCE, BOLO DE ABACAXI E COCO,
GELATINA COLORIDA, DOCE DE ABOBORA, BANANA

CARAMELADA, DOCE DE ABACAXI, CANJICA, AMBROSIA, PUDIM DE LEITE, PUDIM DE
QUEIJO, MANJAR BRANCO, CURAL DE MILHO VERDE, QUEIJO MINAS, GOIABADA
CASCÃO.

BEBIDAS

ÁGUA MINERAL EM JARRAS , REFRIGERANTE EM JARRAS: COCA-COLA
COMUM E ZERO, GUARANÁ COMUM E ZERO.

SUCO ARTIFICIAL (CAJU/MARACUJÁ)

3 – DO BAILE

Acontecerá em salão climatizado com música ao vivo, ornamentação especial, e mesa de
queijos da Região com suco de uva. A Banda deverá apresentar repertório variado e animado
tocando de 21h. as 24h.

Custo por pessoa: R\$ 210,00

Custo total do Projeto: R\$ 2.100.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF : PREGAO PRESENCIAL N^o 018/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

data

Representante Legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 018/2013

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal da empresa e entregue fora dos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

envelopes.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013

_____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

MINUTA Nº 239/2013

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 10.624/06, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 07.863/2013, assim como pelas condições do Edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de ATIVIDADE TURÍSTICA, CULTURAL E DE LAZER, COMPREENDENDO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E BAILE PARA A POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE, NA CIDADE DE CAXAMBÚ/MG, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2013**, de conformidade com o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013**, constante no Processo Administrativo nº 07.863/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HOTEL:

Localizado no município de **Caxambú/MG**, categoria 4 estrelas superior, com no mínimo 120 (cento e vinte) quartos, restaurante com capacidade para **368 (trezentos e sessenta e oito)** pessoas simultaneamente, bar, piscina, cinema, quadra poliesportiva oficial e coberta, sala de squash, aparelhos de ginástica, salas de leitura e de TV, sinuca.

Os apartamentos deverão conter ar condicionado, secador de cabelo, TV, minibar, fechadura eletrônica de segurança.

Restaurante interno com capacidade para **368 (trezentos e sessenta e oito)**.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ROTEIRO:

O passeio deverá seguir o seguinte roteiro:

1º dia:

Saídas às 8h da manhã em frente ao Palácio 17 de Julho, em ônibus especial que atenda ao turismo, confortável, com ar condicionado, 46 lugares, serviço de água e toilette a bordo, com Registro na ANTT; Seguro da ANTT, Ônibus com Motor Traseiro; Idade dos Ônibus 4 (quatro) ano de fabricação; CLV do Ônibus 2013; carroceria executiva, com destino a **Caxambú/MG**. Chegada prevista ao hotel 11h. onde serão recepcionados por recreadores em um “cantinho mireiro” composto de: mandioquinha frita, torresmo, e lingüiça. Água mineral e café. O almoço será das 12h às 14h. Tarde livre para desfrute das belezas da cidade com: ingresso no parque das águas, vista ao comércio local. Jantar servido entre 19h e 21h. a noite Baile Show em amplo e belo salão climatizado com música ao vivo e Buffet de queijos da região.

2º dia:

Café da manhã servido entre 7:00h e 9:00h. Retorno ao Parque das Águas com impresso para atividades físicas e de lazer, orientadas por professores da SMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), Almoço entre 12h e 13h30. Saída de **Caxambú/MG** às 15h e chegada prevista para as 18h em frente ao Palácio 17 de Julho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REFEIÇÕES

As refeições deverão conter:

ALMOÇO DA CHEGADA

- **2 CALDOS:** CANJA E CANJIQUINHA
- **MESA DE SALADAS COM 15 VARIEDADES:** MAIONESE DE FRANGO, MAIONESE A PRIMAVERA, SALADA DE TOMATE, SALADA DE BETERRABA, BERINJELA ITALIANA, SALADA DE FEIJÃO BRANCO COM LINGÜIÇA, SALADA DE GRÃO DE BICO COM BACON, SALADA DE BATATA COM MAIONESE, SALADA DE RÚCULA, SALADA DE ALFACE, SALADA DE AGRIÃO, SALADA DE BRÓCOLIS AO ALHO E ÓLEO, SALADA DE RÚCULA COM MANGA, SALADA DE FUZILI COM FRANGO, TABULE ÁRABE.

PRATOS QUENTES:

- ESPAGUETE AO ALHO E ÓLEO, SARDINHA FRITA, ASA DE FRANGO, BIFE CAÇAROLA Á PORTUGUESA, **PERNIL DE PORCO ASSADO COM TUTU A MINEIRA**, ARROZ, FEIJÃO, ABÓBORA REFOGADA TORRESMO E LINGÜIÇA.

SOBREMESAS COM 15 VARIEDADES:

- ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE, ARROZ DOCE, BOLO DE ABACAXI E COCO, GELATINA COLORIDA, DOCE DE ABOBORA, BANANA CARMELADA, DOCE DE ABACAXI, CANJICA, AMBROSIA, PUDIM DE LEITE, PUDIM DE QUEIJO, MANJAR BRANCO, CURAL DE MILHO VERDE, QUEIJO MINAS, GOIABADA CASCÃO.

BEBIDAS:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- ÁGUA MINERAL EM JARRAS, REFRIGERANTE EM JARRAS, COCA-COLA COMUM E ZERO, GUARANÁ COMUM E ZERO, SUCO ARTIFICIAL (CAJU/MARACUJÁ)

CHÁ REAL DAS 16:00 AS 17:30 DA TARDE

- CHÁ DE HORTELÃ, CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CHA DE CAMOMILA, CAFÉ E PETIT FOURS.

JANTAR

- **2 CALDOS:** CANJA E CANJIQUINHA
- **MESA DE SALADAS COM 15 VARIEDADES:** MESA DE FRIOS, MAIONESE DE FRANGO, MAIONESE A PRIMAVERA, SALADA DE TOMATE, SALADADE BETERRABA, BERINJELA ITALIANA, SALADA DE FEIJÃO BRANCO COM LINGÜIÇA, SALADA DE GRÃO DE BICO, COM BACON, SALADA DE BATATA COM MAIONESE, SALADA DE RÚCULA, SALADA DE ALFACE, SALADA DE AGRIÃO, SALADA DE BRÓCOLIS AO ALHO E ÓLEO, SALADA DE RÚCULA COM MANGA, SALADA DE FUZILI COM FRANGO, TABULE ÁRABE.

PRATOS QUENTES:

- TALHARIM A PARISIENSE, CASSOLÉ DE VITELA A MODA DO CHEF, FRANGO ASSADO COM MACEDONIA E LEGUMES, ARROZ, FEIJÃO E BATATA COZIDA.

SOBREMESAS COM 15 VARIEDADES:

- ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE, ARROZ DOCE, BOLO DE ABACAXI E COCO, GELATINA COLORIDA, DOCE DE ABOBORA, BANANA CARMELADA, DOCE DE ABACAXI, CANJICA, AMBROSIA, PUDIM DE LEITE, PUDIM DE QUEIJO, MANJAR BRANCO, CURAL DE MILHO VERDE, QUEIJO MINAS, GOIABADA CASCAÃO.

BEBIDAS

- ÁGUA MINERAL EM JARRAS , REFRIGERANTE EM JARRAS: COCA-COLA, COMUM E ZERO, GUARANÁ COMUM E ZERO. SUCO ARTIFICIAL (CAJU/MARACUJÁ)

CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO DE 47 ITENS:

- CAFÉ, LEITE INTEGRAL , LEITE DESNATADO, SUCO DE LARANJA, ABACAXI, MELANCIA, MAMÃO, MELANCIA E BANANA, NESCAU, CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E CAPIM SANTO, PRESUNTO, QUEIJO PRATO, QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO MINAS, REQUEIJÃO, MORTADELA, SALSICHA AO MOLHO, OVOS MEXIDOS, COALHADA NATURAL, IORGUTE INTEGRAL, IORGUTE DESNATADO, SUCRILHOS, GRANOLA, GELÉIA DE MORANGO, UVA E GOIABA, MEL, BISCOITO DE POLVILHO, BROA MIMOSA, BROA DE FUBÁ, PÃO DE QUEIJO, BOLO DE FUBÁ, BOLO COMUM, BOLO INGLES, BISNAGUINHA, SACADURA, MINI PÃO DE GERGELIM, PÃO CARECA DOCE, PÃO DOCE COM COCO, ROSCA COMUM, ROSCA DE COCO, ROSQUINHA DE ANTA, ROSQUINHA DE FARINHA DE TRIGO E CURAL.

ALMOÇO DA SAÍDA:

- **2 CALDOS:** CANJA E CANJIQUINHA
- **MESA DE SALADAS COM 15 VARIEDADES:** MESA DE FRIOS, MAIONESE DE FRANGO, MAIONESE A PRIMAVERA, SALADA DE TOMATE, SALADA DE BETERRABA, BERINJELA ITALIANA, SALADA DE FEIJÃO BRANCO COM LINGÜIÇA, SALADA DE GRÃO DE BICO COM BACON, SALADA DE BATATA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

COM MAIONESE, SALADA DE RÚCULA, SALADA DE ALFACE, SALADA DE AGRIÃO, SALADA DE BRÓCOLIS AO ALHO E ÓLEO, SALADA DE RÚCULA COM MANGA, SALADA DE FUZILI COM FRANGO, TABULE ÁRABE.

PRATOS QUENTES:

- ESPAGUETE AO ALHO E ÓLEO, SARDINHA FRITA, ASA DE FRANGO, BIFE CAÇAROLA Á PORTUGUESA FRANGO SAUTÉ COM QUIABO E POLENTA , ARROZ, FEIJÃO, ABÓBORA REFOGADA TORRESMO E LINGÜIÇA.

SOBREMESAS COM 15 VARIEDADES:

- ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE, ARROZ DOCE, BOLO DE ABACAXI E COCO, GELATINA COLORIDA, DOCE DE ABOBORA, BANANA CARMELADA, DOCE DE ABACAXI, CANJICA, AMBROSIA, PUDIM DE LEITE, PUDIM DE QUEIJO, MANJAR BRANCO, CURAL DE MILHO VERDE, QUEIJO MINAS, GOIABADA CASCÃO.

BEBIDAS

- ÁGUA MINERAL EM JARRAS , REFRIGERANTE EM JARRAS: COCA-COLA, COMUM E ZERO, GUARANÁ COMUM E ZERO, SUCO ARTIFICIAL (CAJU/MARACUJÁ).

BAILE

Acontecerá em salão climatizado com música ao vivo, ornamentação especial, e mesa de **QUEIJOS MINAS, MUSSARELA ,PRATO E PROVOLONE, SUCO DE UVA** e **COM MÚSICA AO VIVO**. A banda deverá apresentar repertório variado e animado tocando de 21:00 as 24:00h.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** se obriga a supervisionar os serviços fornecendo por sua conta toda a mão-de-obra e tudo o mais estabelecido para a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA:

À fiscalização do Município que será exercida pela SMEL, através de funcionário designado previamente para este fim, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste contrato quando estes não estiverem sendo prestadas dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **MUNICÍPIO**, através da sua fiscalização, poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição incontinenti de qualquer empregado, ou preposto considerado inconveniente à prestação do serviço contratado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 1º - Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela será paga somente após a comprovação, pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** da perfeita prestação dos serviços e mediante a apresentação do Relatório “Diário de Serviço”, aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A **CONTRATADA** fica expressamente proibido de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ - SMEL (N.E. nº _____, de ___/___/2013), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto, a sua liquidação far-se-á através de atestados, contra apresentação de faturas/notas fiscais, com discriminação dos valores correspondentes a terceiros e dos valores correspondentes a **CONTRATADA**, os quais deverão ser encaminhados pela SMEL à Secretaria Municipal de Fazenda, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias após a entrada do relatório naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Secretaria Municipal de Fazenda procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social, conforme Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima sexta deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor a **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela SMEL, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará a **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 07.863/2013, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas do Processo Administrativo nº 07.863/2013, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**